

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Permite que o trabalhador desempregado saque seus recursos acumulados no Fundo de Participação PIS-PASEP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a liberação do saldo da conta individual do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP ao participante desempregado há pelo menos três meses.

Parágrafo único. O Conselho Diretor do PIS-PASEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 4.751, de 17 de junho de 2003, regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O PIS-PASEP é um fundo contábil de natureza financeira criado em 1975, pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e é constituído com os recursos do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP. Desde 1989, deixou de contar com os recursos provenientes da arrecadação de contribuições, já que o art. 239 da Constituição Federal de 1988 deu-lhes

outra destinação: custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do abono salarial e de programas de desenvolvimento econômico a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES.

Assim, o fundo de participação representa hoje um estoque de recursos sem fluxo de novos aportes, a não ser os ingressos oriundos das aplicações financeiras efetuadas. Ademais, constitui um patrimônio que pertence apenas aos trabalhadores cadastrados no PIS-PASEP até outubro de 1988. Em outras palavras, as contas de participação no PIS-PASEP representam patrimônios individuais que geram créditos sob a forma de rendimentos, enquanto não há o saque das quotas.

Os rendimentos anuais correspondem a juros de 3% ao ano mais o Resultado Líquido Adicional - RLA, de acordo com o saldo das quotas existente na conta de participação PIS/PASEP do trabalhador. Tais rendimentos podem ser sacados anualmente, no período estabelecido, de acordo com o calendário de pagamentos divulgado.

A gestão dos recursos está a cargo de um Conselho Diretor coordenado por representantes da Secretaria do Tesouro Nacional e composto por membros dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, do Desenvolvimento e do Trabalho, além de representantes dos participantes do PIS e do PASEP. Apesar de unificados, o PIS e o PASEP têm patrimônios e agentes operadores distintos, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, ficando a cargo do BNDES a aplicação dos recursos.

Dados do último relatório de gestão referente ao exercício jul/2007-jun/2008 indicam a existência de 35,6 mil contas com saldo, sendo 29,4 mil no PIS e o restante no PASEP, lembrando que nesse montante só

estão incluídas as contas cadastradas até 1988. No mesmo período, verificou-se a distribuição de R\$ 1,8 bilhão aos participantes, respondendo o PIS por 78% desse montante, além de R\$ 1,2 bilhão correspondente à distribuição de parte do saldo da rubrica “Reserva para Ajustes de Cotas”, registrado no balanço do ano anterior.

Os saques corresponderam a R\$ 1,6 bilhão, sendo 49,4% relativos a rendimentos e 50,6%, a saque do principal. Na medida em que o total dos saques representou 53,52% dos créditos realizados nas contas dos participantes, 46,48% dos recursos creditados destinaram-se à capitalização de suas contas no fundo de participação.

Em 30 de junho de 2008, as aplicações do PIS-PASEP somavam R\$ 35,6 bilhões, o patrimônio líquido, cerca de R\$ 34 bilhões (78,8% pertencentes ao PIS) e o valor médio unitário do patrimônio, R\$ 955,00. No geral, o PIS-PASEP proporcionou a seus participantes receita média anual de apenas R\$ 88,00.

Com relação ao saque de quotas, este é possível apenas em caso de morte do trabalhador; aposentadoria comum e por invalidez; transferência para a reserva remunerada ou reforma, no caso de militares; AIDS; neoplasia maligna; benefício assistencial a idoso ou deficiente; e idade igual ou superior a 70 anos.

Entre julho de 2007 e junho de 2008, foram registrados 18,6 milhões de saques de rendimentos. Já os saques de quotas somaram apenas 737 mil, com a seguinte distribuição:

- aposentadoria: 510,5 mil
- morte: 127,7 mil

- invalidez e reforma: 22,2 mil
- neoplasia maligna: 19,9 mil
- idade igual ou maior que 70 anos: 13,9 mil
- transferência para a reserva: 7,0 mil
- AIDS: 4,7 mil
- outros: 28,3 mil

Do exposto, conclui-se que os rendimentos anuais distribuídos aos trabalhadores são sobremaneira pequenos quando se contempla a magnitude das aplicações e do patrimônio do fundo de participação *vis-a-vis* as elevadas taxas de juros presentes na economia brasileira.

Outra conclusão é que as hipóteses de saque são limitadas, não contemplando sequer o saque por motivo de desemprego, uma das situações em que o trabalhador mais precisa de recursos financeiros que o sustentem enquanto não consegue se recolocar no mercado de trabalho.

Para corrigir essa injustiça, propõe-se que a situação de desemprego possa ensejar o direito ao saque dos recursos acumulados na conta individual do trabalhador no PIS-PASEP, de acordo com normatização a ser estipulada pelo Conselho Diretor desse Fundo.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM